



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição e instalação de um aparelho de climatização, para atender a demanda desta secretaria municipal de Educação do município de Planalto PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. Dentre as várias formas de prestar um serviço de qualidade para os cidadãos, em especial aos nossos munícipes, uma delas é oferecer um ambiente climatizado, requisito essencial para oportunizar um local agradável e propício para o exercício das atividades de lazer.

4.2. Justifica-se a aquisição do aparelho de climatização de ar, sendo este destinado a instalação no ginásio de esportes, influenciando as práticas esportivas num ambiente satisfatório para o bom desempenho dos usuários na realização de suas atividades;

4.3. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações de outros municípios vizinhos e contrato de uma licitação anterior deste município;

4.4. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DOS PRODUTOS:

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLIMATIZADOR, contendo as seguintes especificações: - Vazão de ar mínima de 70.000m³/h; - Alimentação Elétrica 220V – Monofásico; - Capacidade mínima do reservatório de água de 32 litros; - Potência mínima do Motor de 2,5CV; - Grelha em alumínio; - Inversor de frequência; - Consumo total máximo de 2,7kw/h; - Entrada de água por uma torneira boia; - Dimensões aproximadas: 1,90m Largura x 1,50m Altura x 1m de profundidade; - Equipamento anti-corrosão; - Gabinete Em Fibra De Vidro (Smc), Ebs Ou Alumínio;	UN	01	R\$ 15.986,25	R\$ 15.986,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Acionamento de comando com várias velocidades e com controle remoto;				
- Suporte De Fixação Do Aparelho;				
- Garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL: R\$ 15.986,25				

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5.1. O total dos itens estima-se em **R\$ 15.986,25(Quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

6. CONDIÇÕES DO ITEM:

6.1. O item deverá ser novo e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Planalto PR, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado;

6.2. O objeto deverá possuir garantia do fabricante, sendo que, a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância de no máximo 200km da contratante;

6.3. O item devem estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

6.4. Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

7. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

7.1. O prazo de entrega e instalação dos itens é de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Solicitação da secretaria municipal.

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida(quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado, no local a ser definido pela secretaria solicitante;

7.4. O item será recebido, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7. Fornecer no local da instalação à abertura na parede, ponto de água e de energia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.8. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, sendo de responsabilidade da contratada qualquer custo na instalação.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

10.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 10 de Julho de 2023.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR